



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete da Prefeita

**= LEI MUNICIPAL Nº 1.519, DE 07 DE ABRIL DE 2021 =**

*“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, O DIA 13 DE MARÇO COMO DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A ENDOMETRIOSE E A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

*De Autoria da Vereadora Aline Otília Soares Ferreira Benevenuto.*

A Câmara Municipal de Paracambi, por seus representantes legais, com fulcro no Art.2º do Regimento Interno Cameral, APROVA e a Excelentíssima Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica instituído o dia 13 de março como Dia Municipal de Luta contra a Endometriose.

Art. 2º - Fica instituída a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 13 de março.

Art. 3º - Os objetivos da referida semana são:

I – estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às portadoras de endometriose e sua família;

II – divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que buscam alternativas para a infertilidade;

III – conscientizar as mulheres para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

IV – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria Municipal de Saúde, esclarecimentos a população sobre o atendimento a endometriose e a infertilidade, bem como sobre a Semana de Prevenção.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2021.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
**Prefeita**